



ASSOCIAÇÃO DE TRADUTORES INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE
LÍNGUA DE SINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 27.438.416/0001-42

NOTA DE ESCLARECIMENTO 001.2020

A Associação de Tradutores, Intérpretes e Guias-Intérpretes do Estado do Rio de Janeiro – AGITE-RJ vem a público se posicionar **CONTRA TODO E QUALQUER ATO DISCRIMINATÓRIO E/OU PRECONCEITUOSO** que envolva classe social, etnia, raça, cor da pele, gênero, orientação sexual, expressão de gênero, crenças religiosas e/ou políticas.

O racismo é crime no Brasil previsto na Lei nº 7.716/1989, que condena a prática, indução ou incitação à discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, assim como a injúria racial está tipificada no § 3º do artigo 140 do Código Penal, que é caracterizada pela ofensa, utilizando-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, ambos inafiançáveis. Prezamos pelo que dispõe o Art. 3º, IV da Constituição Federal da nossa República sobre a luta contra o preconceito, seja ele de qualquer natureza.

Cabe ressaltar que a figura do tradutor, intérprete e guia-intérprete é peça fundamental nas relações entre ouvintes, surdos e surdocegos. De tal forma, asseguramos que esta categoria pode sempre contar com a AGITE-RJ na luta contra todo tipo de preconceito e discriminação em qualquer ambiente. Assumimos o compromisso formal de combater todas as práticas discriminatórias. Salientamos que, de acordo com o código de conduta e ética da Febrapils, no Art. 4º, “o TILS e o GI devem prover os serviços sem distinção de raça, cor, etnia, gênero, religião, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra condição”.

Entendemos que é nossa responsabilidade enfrentar o racismo em todos os espaços que ocupamos de forma explícita através de diálogos e debates, defendendo os direitos humanos e a dignidade do profissional atuar com liberdade, respeitando a comunidade surda e sendo respeitado.

Embora saibamos que o racismo institucional tenta deslegitimar as denúncias, a AGITE-RJ preconiza que as vítimas de racismo devem levar essas questões às instituições referentes em seu âmbito administrativo por meio de processos administrativos disciplinares e/ou similares, utilizando-se de instrumentos legais, sem exclusão do âmbito jurídico, garantindo que as pessoas acusadas disponham do direito à ampla defesa e contraditório pelas esferas cabíveis.

A AGITE-RJ se propõe a acompanhar eventual processo administrativo que venha a ser instaurado contra qualquer intérprete que sofra injúria racial, prevista no Art. 140, §3º do


Código Penal, ou de racismo, prevista na Lei 7.716/1989, e as demais alterações legais, com o objetivo de atender o interesse de seus associados e associadas.

Não toleramos atitudes racistas que visam expor nossos colegas no momento de suas atuações, evitando qualquer tipo de cumplicidade e/ou compactuação. Precisamos, para além de não sermos racistas, **sermos antirracistas**, opondo-nos aos atos e mazelas decorrentes do racismo.

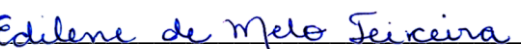
Nos colocamos à disposição para dialogar sobre quaisquer outras questões envolvendo essa temática.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.


Assinam este documento:



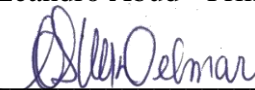
Lenildo Lima de Sousa - Presidente



Edilene Teixeira - Vice-presidente



Leandro Abud - Primeiro Secretário



Alessandra Scarpin - Segunda Secretária



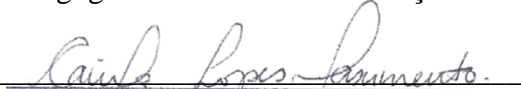
Suzana Alves - Primeira Tesoureira



Ulrich Palhares - Segundo Tesoureiro



Alex Sandro Lins Ramos (Coordenador da Comissão de Assessoria Pedagógica e Políticas de Formação Continuada)



Camila Lopes Nascimento (Coordenadora da Comissão de Assessoria em Comunicação e Marketing)